



assessoria.tecnica@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2980



Rua Maria Petroski, 3312 | Bacacheri | 82.600-730 | Curitiba - PR



GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

PORTARIA Nº 018/2025 – DEPPEN/GAB

A **DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**, designada através do Decreto nº 7.160 de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 11.731, no exercício das atribuições conferidas no artigo 4º, do Regimento Interno do DEPPEN aprovado pela Resolução nº. 233/2016:

CONSIDERANDO o Decreto 6.507/2017, que alterou as denominações do Presídio Central Estadual Feminino – PCEF para Penitenciária Central do Estado – Unidade de Progressão – PCE-UP, destinada a presos masculinos, condenados à pena de reclusão em regime fechado, nos termos do artigo 87 da Lei 7.210/1984;

CONSIDERANDO o Decreto 11.169/2018, em específico, os termos do artigo 2º, I, II, III e §§ 1º e 2º, artigos 4º e 6º, que estabelecem critérios para a implantação de presos nas Unidades de Progressão do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um procedimento padrão para a seleção e avaliação de pessoas privadas de liberdade que serão implantadas nas Unidades de Progressão da Regional de Curitiba e Região Metropolitana.

RESOLVE,

Art. 1º Estabelecer o procedimento para avaliação de Pessoas Privadas de Liberdade - PPL, com a finalidade de selecioná-las para implante nas Unidades de Progressão - UP da Regional de Curitiba e Região Metropolitana.

Art. 2º O procedimento de avaliação de Pessoas Privadas de Liberdade – PPL será realizado pela:

I - Divisão de Tratamento Penal;

II - Diretoria de Inteligência;

III - Diretoria de Segurança Penitenciária;

IV - Comissão Técnica de Classificação da Unidade Penal em que a PPL encontra-se custodiada;

V - Direção da Unidade de Progressão;

VI - Divisão Central de Vagas.

Art. 3º Havendo disponibilidade de vagas, observados os termos do artigo 2º do Decreto Estadual 11.169/2018, a Divisão de Tratamento Penal iniciará o procedimento de seleção e avaliação, via e-Protocolo.

Parágrafo único. Para ingresso na UP a PPL:

I - deverá estar há mais de 1 (um) ano no Sistema Prisional administrado pelo DEPPEN;

II - não poderá possuir registro de sanções disciplinares de natureza grave, descritas no artigo 63 do Decreto 1276/1995 (Estatuto Penitenciário do Estado do Paraná), ainda não reabilitadas;

Art. 4º A Divisão de Tratamento Penal deverá formular listagem nominal e por Unidade, constando as PPL que cumprirem os requisitos descritos no parágrafo único, do artigo 3º e remeterá à Diretoria de Inteligência.

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



assessoria.tecnica@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2980



Rua Maria Petroski, 3312 | Bacacheri | 82.600-730 | Curitiba - PR



GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

Art. 5º A Diretoria de Inteligência deverá efetivar análise quanto ao indicativo de segurança, devendo considerar inaptas as PPL com participação em:

I - atentados contra autoridades ou agentes descritos nos artigos 142 e 144 da Constituição Federal, integrantes do sistema prisional e da Força Nacional de Segurança Pública, no exercício da função ou em decorrência dela, ou contra seu cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo até terceiro grau, em razão dessa condição;

II - organizações criminosas;

III - ocorrências de motins, rebeliões ou fugas, durante sua passagem pelo sistema prisional.

Art. 6º Caberá à Comissão Técnica de Classificação – CTC da unidade de custódia da PPL, a análise psicossocial, pedagógica, laboroterápica e de segurança, cujo registro deverá constar em ata, a qual deverá ser encaminhada para a Direção da UP, indicando as PPL com possibilidade de implante.

Art. 7º A Direção da UP encaminhará a decisão à Divisão Central de Vagas para efetivar a transferência.

Art. 8º Efetivada a transferência, a Direção da UP informará ao Juízo da Vara de Execução Penal respectiva.

Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 29/2024.

(datado e assinado eletronicamente)

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



ePROTOCOLO



Documento: **018UP.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ananda Chalegre dos Santos (XXX.251.089-XX)** em 20/02/2025 12:14 Local: DEP/GAB.

Inserido ao protocolo **23.383.806-3** por: **Morgana Jaquis de Oliveira** em: 20/02/2025 11:41.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
787df4cd4bc1e10ebe208622164c20e3.